



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

PORTARIA 015/2019/SG



**EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E  
IRRECUPERÁVEIS nº 01/2019**

A Comissão de avaliação e destinação Bens Móveis da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, instituída pela portaria 015/2019/SG procederá à alienação dos bens elencados no anexo I deste edital através da modalidade de doação.

**1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO**

1.1 as entidades interessadas na aquisição, na modalidade de **DOAÇÃO**, deverão encaminhar a documentação elencada no item 3 até o dia 12/04/2019 às 12:00h do dia, para o e-mail [cmsfg@hotmail.com.br](mailto:cmsfg@hotmail.com.br) com vistas à análise da doação pretendida.

**2 DOS BENS**

2.1 Os bens classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis a serem adquiridos pelos entidades interessadas estão a disposição na sede do Poder Legislativo Municipal; Câmara Municipal, Rua Rondônia. N. 28.11 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-Ro.

2.2 os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A doação dos bens será feita por lote unidade , não sendo possível a aquisição de lotes inteiros.

**3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os equipamentos e bens serão destinados aos órgãos a seguir, conforme a natureza do bem e a personalidade jurídica do beneficiário, em obediência às disposições do artigo 8 do Decreto nº 9.373/2018.

3.2 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

- a) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação
- b) Cópia do estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

- d) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- e) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;

#### **4 DO PROCEDIMENTO**

4.1 Os adquirentes dos bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis deverão expor e justificar sua necessidades, dos bens destinados, demonstrando qual grau de necessidade dos bens, para sua aquisição na instituição.

Conforme anexo II deste edital, acompanhado da documentação exigida no item 3, e encaminhá-los via e-mail para o correio [cmsfg@hotmail.com.br](mailto:cmsfg@hotmail.com.br)

#### **5 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO (S) INTERESSADO (S)**

5.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos da administração pública municipal;
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
- c) Associações e Cooperativas que atendam ao disposto no Decreto 5.940/2006.

5.2 Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse via encaminhamento da documentação por e-mail;

#### **6 DA ENTREGA DOS ITENS**

6.1 A retirada dos bens doados deverá ser feita no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, **a partir da publicação do resultado mural e portal de Transparência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé**

6.2 as despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada em local informado pela Divisão de Controle Patrimonial, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.

6.3 Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante perderá o direito ao lote e a entidade imediatamente subsequente na ordem de classificação será convocada para retirá-lo em até 5 dias úteis.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO**

8.1 A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

8.2 A efetivação da retirada dos Bens só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

**7 CRONOGRAMA**

Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento	08/04/2019 e 09/04/2019
Envio da documentação da entidade por email (itens 3 e 4.1 do edital)	08/04/2019 a 11/04/2019
Análise da documentação apresentada pelas entidades	12/04/2019
Divulgação do resultado da doação	15/04/2019
Assinatura do termo de doação e retirada dos lotes pelos donatários contemplados	16/04/2019 a 25/04/2019

São Francisco do Guaporé 04 de abril de 2019.

CLAUDEMIR ROGERIO DE SOUSA